



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 319, DE 2026

Requer informações ao Senhor George Andre Palermo Santoro, Ministro de Estado dos Transportes, sobre reclamações de irregularidades na cobrança de pedágio eletrônico free flow na BR-364/RO - Concessionária Nova 364 S.A. e provedora Sem Parar.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, George Andre Palermo Santoro, informações oficiais e detalhadas sobre reclamações de irregularidades na cobrança de pedágio eletrônico free flow na BR-364/RO - Concessionária Nova 364 S.A. e provedora Sem Parar.

Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, George Andre Palermo Santoro, informações oficiais e detalhadas sobre reclamações de irregularidades na cobrança de pedágio eletrônico free flow na BR-364/RO - Concessionária Nova 364 S.A. e provedora Sem Parar.

JUSTIFICAÇÃO

Na condição de Senador da República e fiscalizador do pacto federativo e em defesa dos interesses dos usuários da rodovia BR-364/RO, especialmente empresas de transporte de cargas do estado de Rondônia, requeiro informações oficiais, completas e documentalmente comprovadas sobre as matérias que passo a discorrer.

Considera-se o contexto fático de reiteradas reclamações públicas referentes a falhas operacionais e erros sistemáticos na cobrança do pedágio eletrônico *free flow* implantado na BR-364/RO pela concessionária Nova 364 S.A., em parceria com a provedora de tags eletrônicas Sem Parar.

Dentre as irregularidades apontadas, destacam-se:

- (i) lançamentos incorretos de dados veiculares, como cobrança com eixos computados em veículos vazios (eixos levantados);
- (ii) duplicidade de cobranças por passagens isoladas;
- (iii) pendências não ajustadas no prazo regulatório de 48 horas;
- (iv) dificuldades de contestação, reembolso e acesso a relatórios comprobatórios; e
- (v) manutenção indevida de cobranças durante períodos de suspensão judicial (janeiro-fevereiro/2026).

Tais condutas configuram potenciais violações ao contrato de concessão, à Resolução ANTT nº 6.079/2026 (*regulamento de free flow*) e ao Código de Defesa do Consumidor, gerando prejuízos econômicos cumulativos ao setor logístico rondoniense.

Por objetivas razões, requer-se expressamente:

1. **Posicionamento oficial da ANTT**, com fundamentação técnico-jurídica, sobre as irregularidades relatadas, incluindo enquadramento normativo e avaliação de conformidade contratual da concessionária Nova 364 S.A. e da provedora Sem Parar;
2. **Relação exaustiva de encaminhamentos administrativos em tramitação**, com indicação de números de protocolos, fases processuais, prazos legais, relatorias e medidas corretivas eventualmente impostas ou pendentes de análise;

3. **Dados estatísticos oficiais**, abrangendo: (a) volume total de reclamações recebidas pela ANTT, Ouvidoria e canais correlatos desde a implantação do pedágio (janeiro/2026); (b) *breakdown* por natureza da queixa (ex.: erro de eixos, duplicidade, não ajuste de pendências); (c) percentual de casos resolvidos, em análise ou arquivados; (d) valores financeiros estimados em disputa; e (e) relatórios analíticos de fiscalização *in loco* ou remota quanto ao sistema free flow;

4. **Documentos comprobatórios**, tais como relatórios de fiscalização, atas de reuniões com a concessionária, comunicações formais trocadas com Nova 364 S.A. e Sem Parar, e eventuais autos de infração ou notificações expedidas.

Contando com a presteza do Exmo. Senhor Ministro de Estado e toda a sua diligente equipe que aguardamos com a devida brevidade a resposta com remessa integral dos documentos por meio eletrônico ao e-mail oficial do gabinete, com autenticação digital, para fins de publicidade e utilidade pública, registrando por fim que um expediente de similar conteúdo ao que apresentamos neste momento a Vossa Excelência, foi enviado, também, ao Diretor Geral da ANTT.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

Senador Jaime Bagattoli
(PL - RO)